



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 414/93

204

De 16 de Abril de 1993.

"REGULAMENTA OS PONTOS DE TAXI DO MUNICÍPIO".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ART. 1º - Os Taxis terão os seguintes pontos de estacionamento.

Ponto nº 1 - Praça Padre Luiz Trentini, com oito taxis;

Ponto nº 2 - Estação Rodoviária, com cinco taxis;

Ponto nº 3 - Praça João Ayub, no Bairro do Campo Grande, com dois taxis;

Ponto nº 4 - Rua Candido Ayres, ao lado da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, no Bairro do Campo Grande, com três taxis.

ART. 2º - Os permissionários de cada ponto, escolherão um deles para ser o Chefe do Ponto, eleito anualmente e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal, e ser o responsável pelo cumprimento das determinações legais, e representantes dos permissionários junto a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

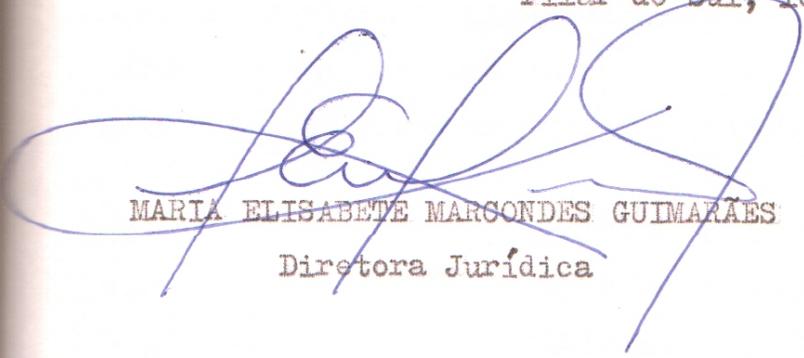
205.2.

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 414/93

ART. 3º - Haverá uma escala de plantão noturno, obrigando um dos permissionários de cada ponto a fazer plantão, no mínimo até as 22:00 hs, devendo no local do ponto, além desse horário ficar afixado o nome e o endereço do plantonista.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de Abril de 1993.

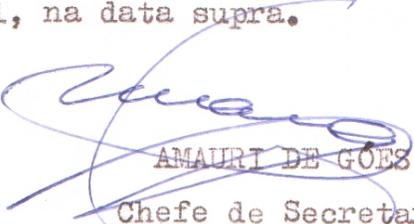

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES

Diretora Jurídica


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria

